



SINTEC

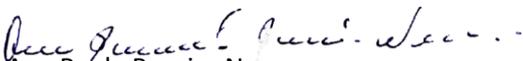
FILIADO À



Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Classe no Estado do Ceará

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES SINDICATÁRIOS EMPREGADOS NO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, BOLSAS, LUVAS E MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO TRABALHO NO ESTADO DO CEARÁ – STI DE CALÇADOS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, às onze horas, nas dependências da sede do **STI DE CALÇADOS**, CNPJ: 07.341.464/0001-00, localizada na rua Barão do Rio Branco, nº. 1071 – Ed. Lobrás – Sala 1115, Bairro Centro, Cidade de Fortaleza – CE, foi realizada a presente assembleia com a presença dos empregados desta entidade sindical, especialmente convocada para discutir e deliberar sobre a proposta apresentada pelo STI DE CALÇADOS, referente as reivindicações aludidas na minuta do Acordo Coletivo 2019/2020. Iniciada a reunião, foi feita a leitura da proposta assim descrita: – A) **Manutenção das Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2018**; – B) **Vigência do Acordo Coletivo de Trabalho e Data-base**: 01/01/2019 à 31/12/2020 (Data base: 01/01); – C) **Reajustes / Funções e Salários**: (vigência da cláusula - 01/01/2019 à 31/12/2019) O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Bolsas, Luvas e Material de Segurança e Proteção do Trabalho no Estado Ceará - STI de Calçados remunerará, efetivamente, a partir do dia primeiro de janeiro de 2017 os empregados auxiliares administrativos passarão a receber salário de R\$ 1.398,00 (Hum mil trezentos e noventa e oito reais). "*Parágrafo Primeiro – Caso ocorra alteração do salário mínimo nacional, durante a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, e na hipótese do salário da função acima citada vir a ser afetado pelo mesmo, o valor do referido salário será corrigido, de forma que seja mantido o seu valor em relação ao piso Nacional.*" - "*Parágrafo Segundo: Os novos salários das funções acima citadas serão vinculados, ao presente Acordo Coletivo de Trabalho, possuindo natureza, vigência e eficácia iguais.*" - "*Parágrafo Terceiro: A modificação prevista nesta cláusula refere-se, exclusivamente, as disposições nelas contidas, não possibilitando ou induzindo a novas negociações.*"; – D) **Vale Alimentação**: (vigência da cláusula - 01/01/2019 à 31/12/2019) O STI de Calçados fornecerá, mensalmente, aos seus empregados, vales alimentação no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), nos dias úteis de trabalho e/ou quando os mesmos estiverem realizando horas extras nos sábados, domingos e feriados. – E) **Cesta básica**: (vigência da cláusula - 01/01/2019 à 31/12/2019) O STI de Calçados fornecerá, mensalmente, aos seus empregados, uma cesta básica no valor de R\$ R\$ 227,77 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), a ser descontado o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) sem que o referido valor seja considerado de natureza salarial. – F) **Auxílio Educação**: O STI de Calçados concederá um auxílio educação no valor de 28% (vinte e oito por cento) do salário nominal, no início do ano letivo, para cada filho com idade de até 14 (quatorze) anos, quando este estiver devidamente matriculado em instituição privada de ensino. – G) **Auxílio Creche / Reembolso**: (vigência da cláusula - 01/01/2019 à 31/12/2019) valor reajustado para R\$ 210,24 (duzentos reais e vinte e quatro centavos); – H) **Cláusulas Econômicas**: As cláusulas econômicas terão vigência de 01/01/2019 à 31/12/2019, comprometendo-se o STI de Calçados a revê-las em Dezembro/2019. Após a leitura e discussão da proposta, foram feitos os esclarecimentos necessários. Em seguida, a proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada pela maioria dos presentes. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a assembleia, sendo assim lavrada a presente ATA consolidada que, vai assinada por mim, Ana Paula Pereira Neres. Fortaleza - CE, 16 de julho de 2019.


Ana Paula Pereira Neres
Secretária Geral